1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 641/2023 - GGC/EMSERH. PROCESSO SEI! № 2024.110215.32417 - EMSERH.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 641/2023 - GGC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 — Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

**CONTRATADA:** MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.045.383/0001-94, sediada à Rua do Amor Perfeito, nº 09, Quadra 03, Lote 05, Ponta D' Areia, cidade de São Luís (MA), CEP.: 65077-490, neste ato representado pelo Sr. LUIS ANTERO RABELO COIMBRA, portador da Carteira de Identidade nº 17299262001-4 (GEJUSPC/MA) e inscrito no CPF sob nº 124.221.693-68.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato** nº 641/2023 - GGC/EMSERH, cujo objeto é: "prestação de serviços de vigilância patrimonial e segurança armada, diurna e noturna, para atender as necessidades do Anexo II da Sede Administrativa da EMSERH", sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC, REPACTUAÇÃO DE VALOR E RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO do Contrato nº 641/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 16/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2024 e com término previsto para 17/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO: O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria de Pagamento vigente na data da assinatura deste termo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH**: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vigente na data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA — DA REPACTUAÇÃO: Os valores da repactuação referente à CCT 2024/2025 terão vigência retroativa a partir de 01º de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025 sendo os salários, auxílios e outros benefícios da categoria abrangida, repactuados em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois décimos por cento) + 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO:** No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, tão logo seja publicada o respectivo instrumento, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava do Contrato original.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. Será pago o valor retroativo total de R\$ 6.417,17 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos), correspondente à diferença do valor repactuado e o valor pago no período compreendido entre 01º/02/2024 e 16/11/2024, por meio de 1 (uma) fatura.

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL ANTERIOR (CCT 2023/2024)	VALOR MENSAL ATUAL (CCT 2024/2025	DIFERENÇA	VALOR A PAGAR DE 01º/02/2024 - 16/11/2024
1º	ANEXO II DA SEDE ADMINISTRATIVA DA EMSERH	R\$ 18.859,52	R\$ 19.532,65	R\$ 673,13	R\$ 6.417,17
		1	NOVO VALOR GLOBAL		R\$ 234.391,80
			VALOR GLOBAL + REPACTUAÇÃO		R\$ 240.808,97

- 7.2. Em atenção às regras da CCT 2024/2025, o valor mensal do contrato passará de R\$ 18.859,52 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 19.532,65 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Portanto, o valor global do contrato sofrerá um impacto financeiro na importância de R\$ 8.077,56 (oito mil, setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), passando de R\$ 226.314,24 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 234.391,80 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
- **7.3.** Desse modo, o valor total para cobrir as despesas da repactuação será de **R\$ 240.808,97** (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos), correspondente à soma do valor a ser pago referente ao período de 01º/02/2024 à 16/11/2024 (Item 7.1) com o novo valor global contratual (Item 7.2).
- **7.4.** Eventuais pagamentos com vencimento entre o período considerado para fins de cálculo do valor retroativo e a data de formalização deste aditivo, deverão observar os novos valores mensais repactuados.



CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 (Serviços Vigilância e Segurança).

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.32417 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta. Décima Oitava e Décima Nona do Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 29 de Outubre

Dir. Executivo de Planejamento. Governanca e Inovação P Portaria n.º 428 2022 - GAB EMSERH

(Alterada pela Portaria n. 221 2024 - GAB EMSERH)

Mat.: 12462

LETICIA HELENA DO

VALE

Assinado de forma digital por LETICIA HELENA DO VALE FACANHA:02647050333

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE **BARROS** 

> Presidente da EMSERH Matrícula nº 11.748

FACANHA:02647050333 Dados: 2024.10.24 18:26:56

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA

Diretora Administrativa Matrícula nº 7.313

**LUIS ANTERO** 

**RABELO** 

169368

digital por LUIS ANTERO

Assinado de forma

RABELO

COIMBRA:12422169368 COIMBRA:12422

Dados: 2024.10.24

09:58:32 -03'00'

**LUIS ANTERO RABELO COIMBRA** 

Responsável pela Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

Mat. 14045/EMSERH

Nome:

CPF Nº:



# GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

PITALARES OS	resente Aditivo correrão por conta 1202; Unidade: EMSERH; Despesa: aditivo decorre de autorização do	15.32417 - EMSERH, e encontra la EMSERH c/c com as Cláusulas	fenciará a publicação de forma	AS: Ficam ratificadas as demais ntre as partes. E, para firmeza e m 01 (uma) via, a qual, depois de ANTE e CONTRATADA, e pelas	dede 2024.	LUIS ANTERO Assistado de forma españa por LUIS ANTERO RABELO GARBELO COMBRA:12422 COMBRA:12422 COMBRA:12422 COMBRA:12422 COMBRA:12422 COMBRA:12442 09:58:23:452700	LUIS ANTERO RABELO COIMBRA Responsâvel pela Contratada
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS	CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 (Serviços Vigilância e Segurança).  CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do	Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.32417 - EMSERH, e encontra Status de validação da assinatura	Aassinatura é VÁLIDA assinada por LUIS ANTERO RABELO COIMBRA 12422169368  - Carros selvarte dades@hotmail.com>.  - Os documento não foram modificados após a apticação da assinatura.  - Aidentidade do assinante é válida.	Propriedades de assinatura Fechaf	São Luís (MA),		MARCELLO APOLONIO DUAILIBE LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA BARROS Diretora Administrativa Presidente da EMSERH Matrícula nº 7.313 Matrícula nº 11.748
						Cooling of Charles	STELD BOILTS ASTRO COGATS F. M.S.E.R.H.

Anexo I - Av. dos Holandeses, N.º 1, QD. 05, 1.º andar, Ed. Veneto, Ponta do Farol, CEP: 65075-650, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-63 Página 1 de 1



#### AO

# EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH CONTRATO № 641/2023 - GGC/EMSERH

**REF: PRORROGAÇÃO CONTRATO** 

Prezados Senhores:

A MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA, empresa devidamente identificada como contratada para os serviços especializados contínuos de vigilância armada nas dependências da EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH / ANEXO II DA SEDE ADMINISTRATIVA DA EMSERH. Conforme contrato acima descrito, vem através desta, respeitosamente, apresentar a V.Sª, nosso máximo interesse na prorrogação do mesmo por mais um período de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de repactuação contratual, com fulcro nas Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava que assim assegura:

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

**18.1** Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados, desde que cumpridos os requisitos previstos nesta cláusula e demonstrada, de forma analítica, a alteração dos custos, por meio de planilha detalhada contendo valores e a formação de

Av. Borborema, № 25 - Q 16 - Calhau CEP: 65.071-360, São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333 | CNPJ: 18.519.709/0001-63 Página 16 de 21



PROCESSO № 19.878/2023 FOLHA: \_\_\_\_\_ RUBRICA:

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;



No aguardo de seu deferimento, agradecemos à atenção dispensada e ficamos no aguardo da conclusão do processo.

Vicente Costa Ferreira Gerente Comercial

Und for l. P. A

São Luis - MA, 18 de setembro de 2024



AO EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH CONTRATO № 641/2023 - GGC/EMSERH NESTA

Ref.: Contrato prestação de serviços de vigilância ostensiva armada – Reajuste de preços para o ano de 2024

# Prezados Senhores,

A empresa MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, empresa devidamente identificada como contratada dessa conceituada empresa, vem através desta apresentar a V. S.ª, nosso pedido de reajuste de preços, observada a extrema necessidade do seu equilíbrio econômico financeiro.

Visando o melhor entendimento de V.S.ª além do enorme interesse em manter laços comerciais, passamos a expor motivos e razões pelos quais os preços atualmente contratados necessitam de reajustes.

# SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA.

1. Salário da categoria dos vigilantes.

O contrato mantido entre as partes de Vigilância Armada, onde ainda tem como salário base na composição de custos o valor de **R\$ 1.438,21** o qual é o salário base do Acordo do Ano de 2023.

Na Convenção Coletiva da categoria 2024 (em anexo), ficou decidido que o salário do vigilante que era de **R\$ 1.438,21** passou para **R\$ 1.493,15.** 

# TICKET REFEIÇÃO

Além do aumento do salário da categoria, outro item que sofreu majoração foi o **Vale-Alimentação.** No ano de 2023 o valor era de **R\$ 23,12.** Com a nova Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 2024 teremos que pagar o valor de **R\$ 24,00.** 



# PLANO DE SAÚDE E PLANO ODONTOLOGICO

A CCT da categoria estabeleceu que as empresas ficam obrigadas a pagar Plano odontológico.

### PRÊMIO ASSIDUIDADE

A CCT da categoria estabeleceu que as empresas ficam obrigadas a pagar prêmio no valor de **R\$ 100,71** por assiduidade.

Dessa forma vimos informar a V.Sª, que o preço dos serviços do aludido contrato, com as alterações antes citadas, passa a ser de:

O valor mensal do contrato, com reajuste demonstrado acima, passa a ser de R\$ 19.532,65.

ITEM	ANEXO II DA SEDE ADMINISTRATIVA DA EMSERH	Nº POSTOS		O UNITÁRIO ISAL/POSTO		STO TOTAL MENSAL	VA	ALOR TOTAL 12 MESES
1	POSTO <b>VIGILANTE</b> 12 X 36 - DIURNO	1	R\$	9.181,79	R\$	9.181,79	R\$	110.181,48
2	POSTO <b>VIGILANTE</b> 12 X 36 - NOTURNO	1	R\$	10.350,86	R\$	10.350,86	R\$	124.210,32
	TOTAL GERAL	2			R\$	19.532,65	R\$	234.391,80

# DO VALOR RETROATIVO

A contratante deverá arcar com o valor da diferença, os referidos valores são encontrados da seguinte forma, calculamos partir de 1º de fevereiro de 2024 até a data do deferimento deste pedido.



Ressaltamos que temos grande interesse em manter os serviços com essa conceituada empresa, porém necessitamos adequar nosso preço para a realidade dos custos existentes.

Desde já agradecemos pela atenção dispensada ao assunto, pela parceria existente e ficamos no aguardo de vossa manifestação.

# **DADOS DA EMPRESA**

Nome Fantasia: MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ/MF: 21.045.383/0001-94

Endereço: Rua Amor Perfeito № 09 QD. 03 Lote 05 – Ponta D' Areia

Tel/Fax: (98) 3089-0979/3089-0688

CEP: 65.077-490 Cidade: São Luis UF: Maranhão

E-mail: comercial@grupomanancial.com.br

São Luis - MA, 19 de março de 2024

UIS ANTERO RABELO COIMBRA SOCIO - DIRETOR R.G 17299262001-4 CIC 124.221.693-68



RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 641/2023 - GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MANANCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 2024.110215.32417. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 641/2023 - GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH - Matrícula nº 7313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: Manancial Segurança Privada LTDA. CNPJ: 21.045.383/0001-94. REPRESENTANTE LEGAL: Luís Antero Rabelo Coimbra. CPF: 124.221.693-68. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE PAGAMENTO, ALTERAÇÃO DO RILC, REPACTUAÇÃO DE VALOR E RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO do Contrato nº 641/2023 - GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 16/11/2023. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/11/2024 e com término previsto para 17/11/2025. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO: O item 11.7 da "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria de Pagamento vigente na data da assinatura deste termo, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH: Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vigente na data da assinatura deste termo. DA REPACTUAÇÃO: Os valores da repactuação referente à CCT 2024/2025 terão vigência retroativa a partir de 01º de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025 sendo os salários, auxílios e outros benefícios da categoria abrangida, repactuados em 3,82% (três inteiros e oitenta e dois décimos por cento) + 30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade. DA RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO: No tocante à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, fica assegurado o direito futuro da Contratada à repactuação, tão logo seja publicada o respectivo instrumento, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava do Contrato original. DO VALOR: Será pago o valor retroativo total de R\$ 6.417,17 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos), correspondente à diferença do valor repactuado e o valor pago no período compreendido entre 01º/02/2024 e 16/11/2024, por meio de 1 (uma) fatura.

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL ANTERIOR (CCT 2023/2024)	VALOR MENSAL ATUAL (CCT 2024/2025	DIFERENÇA	VALOR A PAGAR DE 01º/02/2024 - 16/11/2024
1º	ANEXO II DA SEDE ADMINISTRATIVA DA EMSERH	R\$ 18.859,52	R\$ 19.532,65	R\$ 673,13	R\$ 6.417,17
	•		NOVO VALO	R\$ 234.391,80	
			VALOR GLOBAL + REPACTUAÇÃO		R\$ 240.808,97

Em atenção às regras da CCT 2024/2025, o valor mensal do contrato passará de R\$ 18.859,52 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 19.532,65 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Portanto, o valor global do contrato



sofrerá um impacto financeiro na importância de R\$ 8.077,56 (oito mil, setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), passando de R\$ 226.314,24 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 234.391,80 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos). Desse modo, o valor total para cobrir as despesas da repactuação será de R\$ 240.808,97 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos), correspondente à soma do valor a ser pago referente ao período de 01º/02/2024 à 16/11/2024 (Item 7.1) com o novo valor global contratual (Item 7.2). Eventuais pagamentos com vencimento entre o período considerado para fins de cálculo do valor retroativo e a data de formalização deste aditivo, deverão observar os novos valores mensais repactuados. DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-07 (Serviços Vigilância e Segurança). DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 2024.110215.32417 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta. Décima Oitava e Décima Nona do Contrato original. DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. DATA DE ASSINATURA: 1 10 12024

São Luís (MA), 29 de Outubro de 2024.

PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCHI Dir.º Executivo de Planejamento. Governança e Inovação P Portaria n.º 423 2022 - GAB EMSERH

(Alterada pela Portaria n. 221 2024 - GAB EMSERH)

Mat.: 12462

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

 Presidente da EMSERH-Matrícula nº 11.748